

TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES NAS CAPITAIS BRASILEIRAS ENTRE 2021 E 2023

"O artigo foi aprovado e apresentado na XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, realizado de 04/06 a 06/06 de 2025, em Belo Horizonte (MG), conquistando o 1º lugar do Prêmio Internacional de Produção Contábil Técnico-Científica Professor Doutor Antônio Lopes de Sá - edição 2025, na categoria Iniciação Científica"

Resumo: Entre os anos de 2021 e 2023, o aumento das transferências orçamentárias via emendas parlamentares e as disputas entre poderes suscitaram debates sobre a alocação eficiente e justa desses recursos. Esta pesquisa buscou analisar possíveis distorções na forma de distribuição dos recursos públicos por meio de emendas parlamentares nas 26 capitais brasileiras e no Distrito Federal. O objetivo principal consistiu em investigar a alocação de recursos orçamentários oriundos de emendas parlamentares nas capitais brasileiras durante o mandato do período de 2021 a 2023. A fundamentação teórica baseou-se na Teoria da Escolha Pública, no Federalismo Fiscal e no Presidencialismo de Coalizão. Tratou-se de uma pesquisa descritiva, com análise quantitativa e interpretação qualitativa, realizada por meio da extração e análise de dados disponibilizados nos portais de transparência dos entes federativos. O volume total de recursos analisados foi de R\$ 1.499.166.683,24, somando R\$ 655.426.449,07 em Emendas Parlamentares Individuais (EPI) e R\$ 843.740.234,17 em Emendas Parlamentares de Bancada (EPB). O estudo encontrou como principais resultados uma distribuição desequilibrada dos valores de EPI e EPB, com algumas capitais não recebendo recursos, como Belém, Rio Branco e São Paulo no caso das EPB. Também se verificou que a ausência de critérios claros e objetivos, especialmente em relação ao tamanho populacional, resultou em capitais menores recebendo mais recursos que as maiores, bem como que a região Nordeste foi a maior receptora de EPI e EPB durante o período, enquanto a região Sul apresentou os menores valores agregados.

Palavras-chave: Emendas parlamentares; Alocação de recursos; Federalismo Fiscal.

Antonio Tenório Sobrinho Filho

Mestre em Música, com ênfase em Musicologia, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Graduando em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Ceará (UFC). E-mail: vilapraieira@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0203090803210299>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-1542-1847>.

Naiara Leite dos Santos Sant' Ana

Doutora em Administração pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Professora Adjunta da Universidade Federal do Ceará (UFC). Mestre em Administração pela UFLA. Graduada em Ciências Contábeis pela UFSJ. E-mail: naiarasantana@ufc.br. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4606819804784902>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-6529-3284>.

Roberto Sérgio do Nascimento

Doutor em Contabilidade pela Universidade de Zaragoza (Espanha). Professor Associado do Departamento de Contabilidade da Universidade Federal do Ceará (UFC). Auditor Federal e Secretário do TCU no Estado do Ceará. Mestre em Administração. E-mail: robertosdn75@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1325557671064860>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-8217-9267>.

Nélida Astezia Castro Cervantes

Doutora em Ciência Política pela Universidade de Lisboa (ISCS). Professora da Universidade Federal do Ceará (UFC). Mestre em Direito pela UFC. Atua nas áreas de Direito Administrativo e Internacional. E-mail: nelidacervantes@hotmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9345318158988105>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-0614-9300>.

1. INTRODUÇÃO

Entre os anos de 2021 e 2023, os valores transferidos do orçamento da União para Estados e Municípios por meio de emendas parlamentares aumentaram significativamente. Além disso, a mídia brasileira frequentemente noticia disputas, além de alianças e acordos entre parlamentares (deputados federais e senadores) e representantes do poder executivo federal (G1, 2024; Estadão, 2024; Folha de São Paulo, 2024; Canal Rural, 2024; CNN Brasil, 2024), o que caracteriza a essência do chamado presidencialismo de coalizão. Paralelamente, decisões recentes do Supremo Tribunal Federal (STF) adentraram na seara das emendas parlamentares, chegando a suspender/bloquear pagamentos das citadas verbas públicas, alegando-se ausência de alguns critérios, por exemplo, transparência, rastreabilidade e publicidade, conforme as seguintes decisões judiciais de relatoria do ministro Flávio Dino: Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 854 (Orçamento Secreto), Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7688 (Emendas Pix), ADI 7695 (Emendas Pix) e ADI 7697 (Emendas Impositivas) (STF, 2024).

O assunto tem sido objeto de estudo de trabalhos científicos sob várias vertentes: emendas parlamentares para a saúde (Vieira e Lima, 2022); educação (Cavalcanti, Tonelli e Caetano, 2024); desenvolvimento rural (Almeida et al, 2024); e infraestrutura rodoviária federal (Moraes, 2022). Alguns trabalhos priorizaram questões relativas à alocação dos recursos públicos por meio das emendas parlamentares, entre eles: Vieira (2022); Sousa (2023); Oliveira (2020); Pereira (2022); Lordelo et al (2024); Medina et al (2023), De Castro Barbosa (2024) e Almeida (2022). Foi abordada também a ausência de transparência adequada no tratamento dado às emendas parlamentares por Alencar (2024) e Raupp et al (2023).

Por seu turno, Lordelo et al (2024) realizou uma análise dos dados visando explorar as disparidades na distribuição de recursos *per capita* por meio de Emendas Parlamentares Individuais (EPI) entre os Estados brasileiros no período de 2014 a 2024. A análise revelou diferenças significativas, em estados como Alagoas e Roraima recebendo valores *per capita* muito mais elevados do que Estados como São Paulo e Minas Gerais. Acerca da distribuição das emendas parlamentares, excluindo as de bancada, percebe-se discrepâncias entre Estados, tais como, Alagoas com uma média de 10,82%, enquanto Roraima teve apenas 0,43%.

Por sua vez, Alencar (2024) analisou a alocação de dotações orçamentárias municipais por parlamentares, evidenciando uma distribuição irregular dos recursos das transferências especiais (“emendas PIX”) entre 2020 e 2023. Os resultados mostraram que municípios com menos de 5 mil habitantes receberam, *per capita*, quantias substancialmente maiores, como Luzinópolis (TO) com R\$ 2.447, Barra D’Alcântara (PI) com R\$ 4.698, Pracuúba (AP) com R\$ 3.417 e Jundiá (AL) com R\$ 4.534. Em contraste, cidades com grandes populações receberam valores *per capita* ínfimos, como Aracaju com R\$ 0,8 e Salvador com R\$ 0,3.

De Castro Barbosa (2024) investigou, no período de 2020 a 2023, as transferências especiais, conhecidas como Emendas PIX, demonstrando um aumento significativo em sua relevância e utilização. No total, foram repassados R\$ 13,06 bilhões, beneficiando 26 estados e 5.188 municípios. As regiões nordeste e sudeste se destacaram, com prevalência nos estados de Minas Gerais, São Paulo e Bahia.

Consequentemente, diante de tal lacuna, esta pesquisa busca investigar possíveis distorções na forma de distribuição dos recursos públicos via emendas parlamentares (individuais e de bancada) nas capitais brasileiras. Nesta senda, parte-se do seguinte problema de pesquisa: a ausência de critérios técnicos e objetivos na destinação de emendas parlamentares resultou em uma distribuição orçamentária desigual entre as capitais brasileiras, favorecendo municípios com menor população e deixando outras sem repasses? O questionamento é oportuno por levantar dúvidas quanto à eficiência, justiça e transparência na alocação desses recursos públicos.

Diante disso, estabelece-se como objetivo geral investigar a alocação dos recursos orçamentários provenientes de emendas parlamentares nas 26 capitais brasileiras e no Distrito Federal, no período de 2021 a 2023. Como objetivo específico, busca-se identificar distorções na distribuição de emendas parlamentares nas 26 capitais e no DF, entre 2021 e 2023, com o intuito de compreender como a ausência de critérios objetivos influenciou a destinação desses recursos.

A título de relevância acadêmica, é possível ampliar a discussão sobre o tema, considerando que os estudos anteriores se concentraram predominantemente na análise das Emendas Parlamentares Individuais (EPI), sem dedicar atenção às Emendas Parlamentares de Bancada (EPB). Observa-se, portanto, uma lacuna de investigações que tratem de forma conjunta as EPI e as EPB, o que limita a compreensão sistêmica acerca de como o conjunto das emendas impacta o orçamento das capitais. A ausência dessa abordagem integrada compromete a análise da dinâmica orçamentária, uma vez que não permite avaliar de maneira abrangente os efeitos combinados das diferentes modalidades de emendas sobre a distribuição de recursos, a execução das políticas públicas e a governança fiscal.

Do ponto de vista social, a temática das emendas parlamentares ganha relevo no tecido social, uma vez que incide diretamente sobre as mais variadas necessidades coletivas. Contudo, diante da inexistência de critérios objetivos de transparência e da frequente desconexão com as realidades locais que pretendem atender, é possível que tais emendas comprometam a efetividade das políticas públicas. Em vez de se integrarem a estratégias planejadas e estruturadas, acabam por refletir interesses pontuais, muitas vezes vinculados a agendas eleitorais, o que fragiliza a coerência do ciclo orçamentário e limita o alcance dos resultados sociais esperados.

Espera-se que este estudo possa contribuir com o avanço e aprimoramento das pesquisas envolvendo a temática das transferências de recursos públicos por meio de emendas parlamentares no Brasil, servindo de subsídio para futuros trabalhos e auxiliando no aprofundamento sobre a compreensão do nosso sistema político e orçamentário.

Além da presente introdução, o artigo encontra-se dividido em referência teórico que irá abordar a intercessão entre a teoria da escolha pública, federalismo fiscal no processo de eleição das emendas parlamentares; metodologia com a proposta adotada de abordagem do problema de pesquisa; a análise e discussão dos resultados, bem como as considerações finais.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1. Teoria da Escolha Pública (TEP)

A escolha pública ou Teoria da Escolha Pública (*Public Choice Theory*) é um ramo da teoria econômica em que os conceitos da economia de mercado são aplicados à política e aos serviços públicos. Os estudos dos economistas sobre o comportamento no mercado consideravam que os indivíduos visavam seus interesses privados; por seu turno, a ciência política focava na compreensão do comportamento na arena pública e entendia que os indivíduos buscavam a sua própria noção de interesse público (Almeida et al, 2024).

A Teoria da Escolha Pública (TEP) problematiza a noção de que os indivíduos agem de maneira diferente na política e no mercado. Sob esta perspectiva teórica, presume-se que todos os agentes políticos — votantes, pagadores de impostos, aspirantes a cargos, grupos de interesse, partidos, funcionários públicos e administrações governamentais — procurem maximizar suas vantagens individuais na política, assim como no mercado. Desse modo, os indivíduos buscam seus próprios interesses tanto no mercado quanto na política, mas mesmo com intenções egoístas, eles podem se beneficiar mutuamente através da tomada de decisões coletivas (Almeida et al, 2024).

De acordo com Medina et al. (2023) há uma relação intrínseca entre a TEP com as emendas parlamentares individuais, o que ele denominou de “mercado da alocação das EPIs”. Para o autor, parlamentares e eleitores são maximizadores de utilidades racionais e egoístas, em que, o que está em jogo é o interesse próprio das partes envolvidas, sendo que para uns, a reeleição; e para outros, políticas regionais.

De modo análogo ao que ocorre no mercado econômico, o “mercado das EPIs” não se caracteriza pela concorrência perfeita, uma vez que os parlamentares são impulsionados por interesses pessoais, sobretudo o de assegurar sua continuidade política. Para tanto, submetem-se às pressões de grupos de interesse e às demandas de seus eleitores, o que confere às emendas um caráter estratégico e particularizado, distante da lógica de neutralidade e equilíbrio que marca o modelo teórico de concorrência perfeita.

A assimetria de informação é outro atributo importante no atual modelo das EPIs, uma vez que eleitor e parlamentar não dispõem das mesmas informações, o que desequilibra em desfavor do primeiro o processo de tomada de decisões. Se, num primeiro momento, o eleitor pode se ver beneficiado por determinado montante de recursos provenientes de emendas parlamentares, em longo prazo, a ausência de clareza sobre os critérios de alocação e sobre os reais impactos dessas transferências pode comprometer sua capacidade de avaliar a efetividade da ação política. Essa opacidade favorece o parlamentar, que detém maior controle sobre a narrativa e sobre os dados de execução, reforçando sua posição estratégica e ampliando o caráter clientelista das emendas.

A situação ganha especial relevo quando associada às questões do federalismo fiscal e do presidencialismo de coalizão, conforme será discutido no tópico a seguir. Isso porque a dinâmica das emendas parlamentares não apenas evidencia a fragmentação da política orçamentária entre os diferentes entes federativos, mas também se insere na lógica de negociação política que sustenta a governabilidade no sistema presidencialista brasileiro.

2.2. Federalismo fiscal e presidencialismo de coalizão

O Federalismo Fiscal busca nortear a forma como o pacto federativo define: a) a distribuição da competência tributária; b) a repartição das receitas tributárias (transferências intergovernamentais); e c) a distribuição da competência material para alocação dos recursos e provisão de bens públicos (Furiati, 2019). A carga tributária no Brasil é arrecadada principalmente pela União, a qual repassa recursos aos entes subnacionais (estados, DF e municípios), garantindo, assim, a distribuição financeira (Alencar, 2024).

As transferências intergovernamentais no Brasil podem ser classificadas em três categorias principais: transferências constitucionais, transferências legais e transferências voluntárias. Essas transferências são essenciais para manter o equilíbrio econômico e social entre os diferentes entes federativos, bem como para possibilitar a implementação de políticas públicas eficazes em diversas regiões do país, chegando a representar em boa parte dos municípios brasileiros mais da metade das receitas orçamentárias.

Especificamente, no que se refere às transferências voluntárias, consistem em repasses realizados pela União para outros entes federativos por meio de convênios ou contratos, sem uma obrigação constitucional ou legal, sendo comumente destinadas a projetos e programas específicos, como melhorias em infraestrutura, educação ou saúde. Outro exemplo que vem ganhando corpo, com o advento da EC nº 126/2022, são as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária que permitem aos parlamentares direcionar recursos para projetos em suas respectivas regiões (Furiati, 2019).

Tais emendas parlamentares podem ser divididas em três grupos básicos, de acordo com o texto constitucional. As emendas individuais são aquelas propostas por um único parlamentar, permitindo a destinação de recursos para obras, serviços ou ações em suas bases eleitorais, podendo ser transferências com finalidade definida ou transferências

especiais. Já as emendas de bancada, por sua vez, são propostas por um grupo de parlamentares da mesma bancada partidária e visam beneficiar um conjunto maior de estados ou regiões, de acordo com os interesses do grupo. Por último, as emendas de comissão são propostas por comissões parlamentares específicas, como a Comissão de Orçamento, geralmente tratando de temas técnicos ou de interesse nacional.

Quanto à execução de tais transferências, a partir do texto constitucional é possível perceber que elas não possuem caráter absoluto, embora tenham sido inseridas no contexto do chamado orçamento impositivo. De acordo com a norma constitucional, incorporam-se ao orçamento aprovado, contudo, podem sofrer impeditivos relacionados à disponibilidade financeira, ao cumprimento das metas fiscais, às limitações técnicas de execução e às regras de legalidade e controle estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Em outras palavras, ainda que as emendas parlamentares tenham caráter vinculante, sua efetiva implementação depende da compatibilidade com os limites orçamentários e fiscais do ente federado, bem como da observância das normas de planejamento e execução da despesa pública.

Também merece destaque o fato de que o Poder Executivo é o responsável pela efetiva execução orçamentária desses recursos, apesar das indicações serem feitas pelos parlamentares. Além disso, cabe ressaltar que o Poder Executivo não é obrigado a dar cumprimento a todas as emendas parlamentares. Assim, as únicas emendas que devem ter execução orçamentária e financeira obrigatórias são as emendas individuais, limitadas a 2% da Receita Corrente Líquida (RCL), e as emendas de bancada, limitadas a 1% da RCL (Brasil, 2025).

Falhas no escopo e no processo de alocação das transferências podem acentuar desequilíbrios, apontando preocupações sobre a dinâmica das transferências voluntárias. Neste sentido, destaca-se que a forma de alocação dos recursos públicos podem refletir interesses clientelistas, chamando a atenção para o fato de que tais transferências podem não ser destinadas para as localidades mais necessitadas (Furiati, 2019). O assunto possui conexão direta com o chamado presidencialismo de coalizão, termo cunhado por Abranches (1988).

De acordo com Paes, Santos e Melo (2017), a sistemática do presidencialismo de coalizão consiste em um modelo político característico de países como o Brasil, em que o presidente, embora concentre amplos poderes institucionais, depende do apoio de diversos partidos para governar de forma estável. Nesse sistema, o Executivo precisa formar alianças no Congresso, negociando cargos, recursos e políticas públicas para garantir maioria parlamentar e viabilizar sua agenda. Assim, o presidente atua em duas frentes: uma voltada às suas próprias propostas e ideologias, e outra moldada pelas concessões necessárias às demandas dos partidos aliados. Esse arranjo busca assegurar governabilidade, mas também gera tensões, já que a distribuição de recursos e posições pode se tornar um mecanismo de barganha política e clientelismo.

As emendas parlamentares se adaptaram de forma orgânica ao contexto político brasileiro, refletindo com precisão a repartição de poder entre Executivo e Legislativo e, sobretudo, a necessidade de negociação constante entre ambos. De um lado, o Legislativo busca ampliar sua influência no processo decisório do ciclo orçamentário; de outro, o Executivo procura assegurar a higidez das políticas públicas previstas no orçamento. Nesse cenário, as emendas têm se consolidado como instrumentos de repartição e descentralização de recursos, mas também de poder político. Ademais, revelam-se frequentemente vinculadas ao cumprimento de compromissos assumidos durante campanhas eleitorais, funcionando como mecanismo de fortalecimento da base parlamentar e de incremento das chances de reeleição dos legisladores (Furiati, 2019).

Como se inserem no ciclo orçamentário, as emendas parlamentares têm um conjunto de implicações para a contabilidade pública. Destacam-se aspectos relacionados à transparência, registro contábil, controle e legalidade, integração com indicadores de desempenho e evidência dos resultados alcançados.

Em relação ao atributo transparência, ela encontra íntima consonância com o avanço da temática no país. Embora não seja um princípio orçamentário propriamente dito, assume importância a partir de alterações realizadas perante a LRF (incentivo à participação popular, adoção de sistema integrado de administração financeira e divulgação da informação pública em tempo real por meio de recursos da internet) e mais recentemente face a acórdão do STF que impôs normas mais rígidas de transparência e rastreabilidade. De acordo com o Tribunal, as emendas não podem ser tratadas como instrumentos de negociação política sem transparência; elas devem ser registradas e divulgadas de modo que a sociedade e os órgãos de controle possam acompanhar sua execução.

A adequada execução das emendas parlamentares está diretamente relacionada à qualidade dos registros contábeis. Nesse sentido, é oportuno destacar que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) já havia tratado da questão ao orientar que os entes federativos instituísem sistemas integrados de administração financeira. A instituição dos Sistemas Únicos e Integrados de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) poderia facilitar o controle das emendas, na medida que poderia ser observado todo o caminho do ingresso do recurso no ente federado, bem como a sua aplicação.

Já o controle e a legalidade, tanto por parte dos órgãos de controle interno e externo quanto dos gestores envolvidos, configuram-se como consequência natural do processo. Ou seja, o aumento da transparência e a adoção de mecanismos de rastreabilidade — à semelhança do que ocorre com o SIAFIC — permitem não apenas acompanhar a execução das emendas parlamentares em todas as suas etapas, mas também assegurar que os recursos sejam aplicados em conformidade com os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade. Nesse sentido, a contabilidade pública assume papel estratégico ao fornecer registros padronizados e confiáveis, que servem de base para auditorias, análises comparativas e avaliação de desempenho. Além disso, a integração desses sistemas fortalece a governança fiscal, amplia a capacidade de fiscalização da sociedade e dos órgãos de controle e contribui para reduzir práticas de opacidade na gestão orçamentária.

Por último e não menos importante, a avaliação mediante indicadores de desempenho e evidenciação dos resultados. Aqui reside uma importante observação. A atual configuração das emendas parlamentares desafia a lógica orçamentária do país na medida em que não se conectam de forma estruturada às políticas públicas desenvolvidas, dado o grau de discricionariedade com que as prioridades de atendimento são definidas pelos parlamentares. Observa-se que tais emendas se apresentam, muitas vezes, à margem das diretrizes dos Executivos, representando mais os interesses individuais do parlamentar envolvido do que uma estratégia coletiva de planejamento estatal. Essa dinâmica fragiliza a coerência do ciclo orçamentário, pois fragmenta a alocação de recursos e dificulta a integração entre planejamento, execução e avaliação das políticas públicas. Além disso, ao deslocar o foco para demandas pontuais e localizadas, as emendas tendem a reduzir a capacidade de o orçamento cumprir sua função de instrumento de desenvolvimento nacional e de coordenação federativa. Nesse contexto, a contabilidade pública assume papel crucial ao registrar e evidenciar essas escolhas, permitindo que os órgãos de controle e a sociedade compreendam os impactos dessa prática sobre a eficiência, a transparência e a legitimidade da gestão fiscal.

3. METODOLOGIA

Esta pesquisa caracteriza-se como um estudo descritivo, estruturado a partir de uma análise quantitativa de dados orçamentários secundários, complementada por uma interpretação qualitativa dos fenômenos observados. O objetivo central reside na investigação da alocação de recursos provenientes de emendas parlamentares nas 26 capitais brasileiras e no Distrito Federal durante o triênio de 2021 a 2023. A população do estudo constituiu-se em um censo dessas unidades federativas, não havendo exclusões amostrais, exceto pelo exercício de 2024 devido à indisponibilidade de dados consolidados no momento da coleta. O recorte temporal adotado justifica-se pela coincidência com o último mandato municipal, utilizando como fonte primária os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO), especificamente o Anexo III referente à Receita Corrente Líquida, extraídos diretamente dos portais da transparência dos entes.

Os procedimentos quantitativos envolveram a extração de valores empenhados de Emendas Parlamentares Individuais (EPI) e de Bancada (EPB), processados em planilhas eletrônicas por meio de técnicas de tabulação cruzada, médias e somatórios. Para assegurar a objetividade analítica e a robustez empírica, aplicou-se um modelo que confronta os montantes orçamentários com o peso demográfico, utilizando dados do Censo IBGE 2022 para estabelecer a relação *per capita* como indicador fundamental de equidade alocativa. A interpretação qualitativa dos resultados foi conduzida por meio de um diálogo analítico entre referenciais teóricos integrados, buscando compreender os significados políticos e institucionais da distribuição identificada.

Nesse contexto, a Teoria da Escolha Pública permitiu interpretar o comportamento dos parlamentares como agentes maximizadores de utilidade voltados à manutenção de bases e à reeleição, enquanto o Federalismo Fiscal forneceu a lente necessária para avaliar as falhas e desequilíbrios nas transferências voluntárias. Complementarmente, o conceito de Presidencialismo de Coalizão explicou a dinâmica de negociação discricionária entre os poderes Executivo e Legislativo que molda a alocação orçamentária final.

De acordo com Gil (2025), a pesquisa descritiva caracteriza-se como ferramenta adequada para identificar padrões e tendências em fenômenos específicos, sendo aqui reforçada pela abordagem qualitativa que, segundo Creswell e Creswell (2021), demonstra sua utilidade para interpretar os significados atribuídos a práticas políticas observáveis. Por fim, o uso da pesquisa documental, conforme Marconi e Lakatos (2023), garantiu o rigor metodológico indispensável para correlacionar de forma crítica a ausência de parâmetros técnicos com as disparidades observadas na gestão pública das capitais brasileiras.

4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

4.1. Análise dos resultados

Para permitir uma visão intuitiva das disparidades, a análise a seguir prioriza indicadores agregados por região e as médias *per capita*, destacando os valores extremos que evidenciam o desequilíbrio na distribuição orçamentária entre as capitais brasileiras.

Levando em conta uma análise comparativa, em 2021, observa-se os seguintes fatos em cada região. Na região norte, verifica-se que as prefeituras de Belém, Macapá e Boa Vista não receberam recursos provenientes desses tipos de emendas parlamentares. Na região nordeste, apenas João Pessoa e São Luís não receberam valores referentes a esses recursos (seja EPI ou EPB). No centro-oeste, Cuiabá e Tocantins também não registraram movimentações dessas transferências. Já no sudeste, todas as capitais registraram volumes considerados de EPI, no entanto, apenas o Rio de Janeiro recebeu EPB, todos os demais não receberam EPB naquele ano. No caso da região sul, todos receberam EPI e apenas Florianópolis não registrou transferências de EPB. Tais informações encontram-se na Tabela 1 apresentada a seguir.

Tabela 1: Relação Per Capita dos Valores Agregados de EPI em Relação à População das Capitais Brasileiras

REGIÃO	CAPITAL/ESTADO	POPULAÇÃO (2022)	TOTAL EPI AGREGADO (R\$)	RELAÇÃO PER CAPITA EPI/POP (R\$)
NORTE	Manaus (Amazonas)	1.802.014	6.026.679,00	3,34
	Palmas (Tocantins)	228.332	33.814.633,00	148,09
NORDESTE	Maceió (Alagoas)	932.748	73.311.977,68	78,60
	São Luís (Maranhão)	1.014.837	12.530.850,00	12,35
CENTRO OESTE	Campo Grande (Mato Grosso do Sul)	786.797	71.253.851,32	90,56
	Goiânia (Goiás)	1.302.001	3.777.737,00	2,90
SUDESTE	Belo Horizonte (Minas Gerais)	2.375.151	100.297.379,75	42,23
	Rio de Janeiro (Rio de Janeiro)	6.211.423	100.951.262,79	16,25
SUL	Curitiba (Paraná)	1.751.907	54.103.684,00	30,88
	Florianópolis (Santa Catarina)	421.240	10.031.231,68	23,81

Fonte: Elaboração dos autores com base nos dados coletados dos Demonstrativos da Receita Corrente Líquida de todas as capitais brasileiras (2021 a 2023), disponíveis nos respectivos portais da transparência, bem como informações do Censo IBGE (2022).

Em 2022, todas as capitais da região sul receberam EPI, mas apenas Porto Alegre registrou EPB. Na região sudeste, identifica-se que todas as capitais registraram EPI, contudo, São Paulo e Vitória não apresentaram movimentações de EPB, em 2022. No centro-oeste, novamente verificou-se que a totalidade das capitais daquela região receberam recursos via EPI, constando apenas Brasília e Campo Grande como resultado nulo de EPB. Na região nordeste, apenas João Pessoa e São Luís não registraram recebimentos via EPI, por outro lado, somente Salvador e João Pessoa também não receberam EPB. Em relação à região norte, as capitais de Roraima e Amapá não registraram movimentações de recursos de nenhum tipo de das emendas parlamentares aqui estudadas, seja EPI ou EPB. Sobre as EPB destinadas para aquela região, apenas Palmas e Porto Velho receberam recursos deste tipo de emenda parlamentar. Já sobre as EPI enviadas para a região norte, apenas Boa Vista e Macapá não receberam esse tipo de recurso.

No que diz respeito ao ano de 2023, identificou-se que todas as capitais receberam recursos via EPI, contudo, em relação às EPB, apenas Belém, Rio Branco e São Paulo não registraram movimentações para este tipo de emenda parlamentar no último ano de nossa série analítica. Em tempo, destaca-se que durante o exercício de 2023 os valores referentes às EPB foram divulgados em conjunto com aqueles inerentes às verbas destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde. Outrossim, registre-se que para o ano de 2023 não foi possível identificar o demonstrativo específico referente à prefeitura de Teresina-PI, seja no portal da transparência do município ou no próprio Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Partindo para a identificação de extremos, tratando-se apenas das EPI, tivemos os seguintes resultados. Para a região norte, nos três anos analisados, a prefeitura de Palmas recebeu os maiores valores em 2021 e 2022, já em 2023, a liderança ficou com a capital de Roraima (Boa Vista). No nordeste, a maior quantidade de recursos via EPI foi recebida pela prefeitura de Salvador nos anos de 2021 e 2022, mas em 2023, os maiores valores foram destinados para a capital do Ceará (Fortaleza). O Distrito Federal, que acumula funções constitucionais de Estado e de Município, foi o ente que mais recebeu recursos de EPI. No sudeste, São Paulo lidera o ranking em todos os anos analisados. Na região sul, em 2021, Porto Alegre foi a capital que mais recebeu EPI, porém, nos anos de 2022 e 2023, a liderança foi ocupada por Curitiba.

Observa-se que o fator populacional não serviu como regra para destinação dos recursos via EPI. Como exemplos, tem-se que Palmas, a capital menos populosa do Brasil e da região norte, entretanto, liderou o ranking da totalidade de recursos via EPI na sua respectiva região e Campo Grande, que foi a capital que mais recebeu recursos de EPI naquela região, mesmo possuindo população menor que Goiânia. Os resultados deste trabalho corroboram com o estudo de Loredelo et al (2024), ao identificar que estados como Alagoas e Roraima receberam valores per capita muito mais elevados do que estados como São Paulo e Minas Gerais.

Sobre as EPB, a prefeitura de Porto Alegre recebeu os maiores valores durante os três anos analisados, considerando a região sul. No sudeste, o Rio de Janeiro liderou em 2021 e 2023, já em 2022, a prefeitura de Belo Horizonte recebeu a maior quantia via EPB. Na região centro-oeste, a prefeitura de Campo Grande recebeu os maiores valores em 2021 e 2023, já a capital de Mato Grosso (Cuiabá), registrou o maior montante deste tipo de emenda em 2022. Analisando a região nordeste, cada ano possui uma capital diferente na liderança dos repasses das EPB, sendo: Recife, Maceió e Fortaleza, cronologicamente. No tocante à região norte, novamente Palmas lidera nos anos de 2021 e 2022, e a capital do Amazonas registrou o maior montante desse tipo de recurso em 2023 conforme apresentado na Tabela 2 que aparece a seguir.

Tabela 2: Relação Per Capita dos Valores Agregados de EPB em Relação à População das Capitais Brasileiras

REGIÃO	CAPITAL/ESTADO	POPULAÇÃO (2022)	TOTAL EPB AGREGADO (R\$)	RELAÇÃO PER CAPITA EPB/POP (R\$)
NORTE	Belém (Pará)	1.393.399	0,00	0,00
	Palmas (Tocantins)	228.332	28.001.517,05	122,63
	Rio Branco (Acre)	336.038	0,00	0,00
NORDESTE	Aracaju (Sergipe)	570.937	75.570.747,00	132,36
	Teresina (Piauí)	814.230	3.079.089,00	3,78
CENTRO OESTE	Brasília (Distrito Federal)	2.570.160	49.664.924,17	19,32
	Cuiabá (Mato Grosso)	551.098	84.748.768,00	153,78
SUDESTE	Rio de Janeiro (Rio de Janeiro)	6.211.423	349.055.089,00	56,19
	São Paulo (São Paulo)	11.451.245	0,00	0,00
SUL	Curitiba (Paraná)	1.751.907	28.620.702,00	16,33
	Porto Alegre (Rio Grande do Sul)	1.409.351	43.394.838,00	30,79

Fonte: Elaboração dos autores com base nos dados coletados dos Demonstrativos da Receita Corrente Líquida de todas as capitais brasileiras (2021 a 2023), disponíveis nos respectivos portais da transparência, bem como informações do Censo IBGE (2022).

Ao se analisar as capitais que registraram as menores cifras de recursos por meio de EPI, em cada região, considerando o montante dos valores durante o período estudado (2021 a 2023), observa-se o ranking: Belém (norte); São Luís (nordeste); Goiânia (centro-oeste); Vitória (sudeste) e Florianópolis (Sul). Por outro lado, levando em conta os repasses via EPB, as capitais que registraram os menores valores ao longo do período agregado foram: Florianópolis (sul); São Paulo (sudeste); Goiânia (centro-oeste); João Pessoa (Paraíba) e Belém e Rio Branco (norte).

Considerando todas as capitais, os maiores montantes recebidos via EPI em cada ano analisado foram registrados nos seguintes entes federativos: Brasília (2021), Salvador (2022) e São Paulo (2023). Em valores totais, somando todos os anos, a capital que menos recebeu recursos de EPI foi Goiânia: R\$ 3.777.737,00. Por outro lado, o ente que acumulou a maior quantidade de recursos por meio de EPI foi Brasília: R\$ 215.417.744,04. Considerando as EPB, constata-se que Belém, Rio Branco e São Paulo não registraram movimentações para este tipo de emenda ao longo do período aqui abordado. Por seu turno, Rio de Janeiro foi a capital que mais recebeu recursos via EPB no acumulado de 2021 a 2023: R\$ 349.055.089,00.

4.2. Discussão dos resultados

A análise integrada dos achados revela que a distribuição de recursos nas capitais brasileiras não constitui um fenômeno fortuito, mas sim uma característica estrutural da governança orçamentária contemporânea. A convergência crítica com os estudos de Alencar (2024) e Lordelo *et al.* (2024) confirma que a ausência de parâmetros técnicos e critérios de equidade demográfica (evidenciada pela drástica discrepância per capita onde capitais menos populosas, como Palmas (R\$ 148,09), superam metrópoles globais como São Paulo (R\$ 17,82)) reafirma o caráter discricionário e potencialmente clientelista das transferências voluntárias. Sob a égide da Teoria da Escolha Pública, essa assimetria pode ser explicada pela racionalidade de agentes políticos que priorizam a maximização de vantagens eleitorais e a manutenção de bases regionais em detrimento de indicadores socioeconômicos objetivos de necessidade.

O diferencial analítico desta investigação reside na constatação de que as Emendas de Bancada (EPB) replicam as mesmas patologias de opacidade apontadas por De Castro Barbosa (2024) no contexto das “emendas PIX”. O fato de capitais como Belém, Rio Branco e São Paulo terem registrado repasses nulos de EPB enquanto o Rio de Janeiro liderou com montantes expressivos indica que o Presidencialismo de Coalizão utiliza ambas as modalidades (EPI e EPB) como moedas de troca na articulação política entre os poderes. Notadamente, a proeminência da região Nordeste como maior receptora de recursos, totalizando mais de R\$ 991 milhões entre EPI e EPB, sugere uma concentração de influência política que desafia o equilíbrio pretendido pelo Federalismo Fiscal. Por outro lado, a distorção alocativa identificada revela uma fragilidade institucional onde a conveniência política sobrepõe-se à eficiência gerencial, comprometendo a *accountability* democrática e a integridade da administração pública nas capitais brasileiras.

Assim, percebe-se que tanto para as EPI quanto EPB as transferências efetuadas não observaram o critério quantidade populacional, resultado que converge com os achados do estudo de Alencar (2024). Entretanto, salienta-se que o trabalho de Alencar (2024) focou, apenas, nas EPI na modalidade “transferências especiais”.

Neste estudo, a maior discrepância observada foi a relação *per capita* EPI/POP de Palmas/TO, atingindo R\$ 148,09, superando os valores de Manaus/AM (R\$ 3,34) e São Paulo/SP (R\$ 17,82). Além disso, a capital do Mato Grosso (Cuiabá) obteve a maior relação per capita EPB/POP, registrando R\$ 153,78, muito acima dos valores de Brasília/DF (R\$ 19,32) e São Paulo/SP (R\$ 0,00), considerando para cada exemplo a capital mais populosa da região e do Brasil, respectivamente.

Na Tabela 3, foram listados os entes federativos que receberam os maiores montantes de recursos por ano, tanto EPI quanto EPB, divididos por região.

Tabela 3: Relação das Capitais que Receberam mais Recursos via EPI e EPB por Região

CAPITAIS QUE RECEBERAM MAIORES CIFRAS DE EPI POR ANO EM CADA REGIÃO		
CAPITAL/ESTADO	ANO	VALORES EPI (R\$)
Palmas (Tocantins)	2021	13.614.633,00
Salvador (Bahia)	2021	32.163.642,08
Brasília (Distrito Federal)	2021	60.551.197,00
São Paulo (São Paulo)	2021	55.490.498,00
Porto Alegre (Rio Grande do Sul)	2021	9.137.452,99
Palmas (Tocantins)	2022	15.700.000,00
Salvador (Bahia)	2022	94.044.116,00
Brasília (Distrito Federal)	2022	82.526.431,43
São Paulo (São Paulo)	2022	37.754.680,00
Curitiba (Paraná)	2022	16.352.273,00
Boa Vista (Roraima)	2023	23.252.519,94
Fortaleza (Ceará)	2023	54.323.716,00
Brasília (Distrito Federal)	2023	72.340.115,61
São Paulo (São Paulo)	2023	110.837.548,00
Curitiba (Paraná)	2023	30.991.425,00
CAPITAIS QUE RECEBERAM MAIORES CIFRAS DE EPB POR ANO EM CADA REGIÃO		
CAPITAL/ESTADO	ANO	VALORES EPB (R\$)
Palmas (Tocantins)	2021	1.856.522,55
Recife (Pernambuco)	2021	10.652.283,00
Campo Grande (Mato Grosso do Sul)	2021	24.751.638,62
Rio de Janeiro (Rio de Janeiro)	2021	12.850.000,00
Porto Alegre (Rio Grande do Sul)	2021	12.850.000,00
Palmas (Tocantins)	2022	2.113.510,50
Maceió (Alagoas)	2022	78.141.992,89
Cuiabá (Mato Grosso)	2022	38.394.227,00
Belo Horizonte (Minas Gerais)	2022	5.839.362,00
Porto Alegre (Rio Grande do Sul)	2022	5.839.362,00
Manaus (Amazonas)	2023	87.340.208,00
Fortaleza (Ceará)	2023	112.206.650,00
Campo Grande (Mato Grosso do Sul)	2023	54.445.680,00
Rio de Janeiro (Rio de Janeiro)	2023	24.705.476,00
Porto Alegre (Rio Grande do Sul)	2023	24.705.476,00

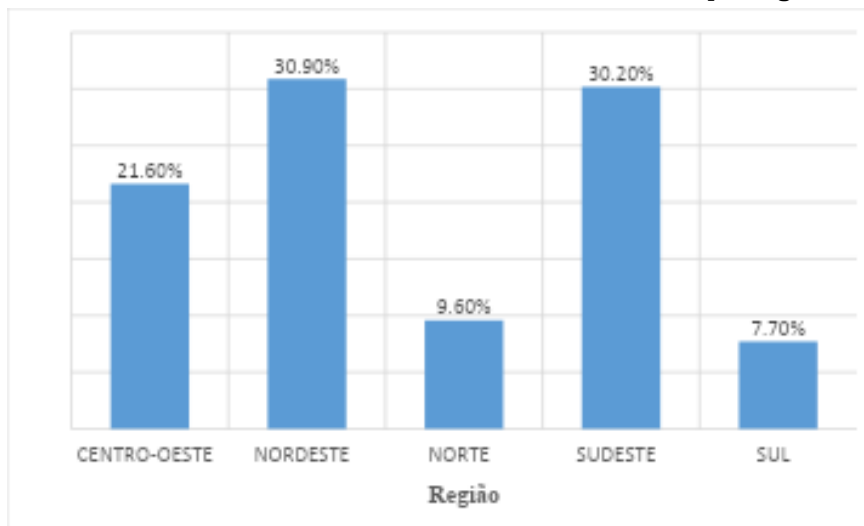
Fonte: Elaboração dos autores com base nos dados coletados dos Demonstrativos da Receita Corrente Líquida de todas as capitais brasileiras (2021 a 2023), disponíveis nos respectivos portais da transparência.

Utilizando os valores totais do agregado por regiões, observa-se que o nordeste foi a região que mais recebeu recursos via transferência de EPI, totalizando R\$ 425.736.992,79, por sua vez, a região sul registrou o menor valor agregado da série para este tipo de emenda: R\$ 106.659.052,10. Aplicando os mesmos requisitos para os valores registrados por meio de EPB, novamente a região nordeste lidera com o montante efetivamente recebido no período analisado: R\$ 566.135.095,17. De igual modo, a região sul recebeu o menor valor: R\$ 83.817.028,00.

Fazendo um contraponto, o estudo de Cavalcanti, Tonelli e Caetano (2024), apesar de focar apenas nas EPI como fonte de financiamento para universidades públicas federais, considerando a distribuição geográfica dos gastos e o período de 2016 e 2022, evidenciou que as universidades da região sudeste foram as principais beneficiárias dos recursos das emendas parlamentares em todas as fases da despesa (dotação, empenho, liquidação e pagamento). Ou seja, a distribuição dos recursos via emendas parlamentares sugere não seguir um padrão equânime de distribuição regional e/ou setorial.

Os gráficos 1 e 2 demonstram os valores percentuais agregados tanto das EPI quanto das EPB, respectivamente, fracionados por cada região.

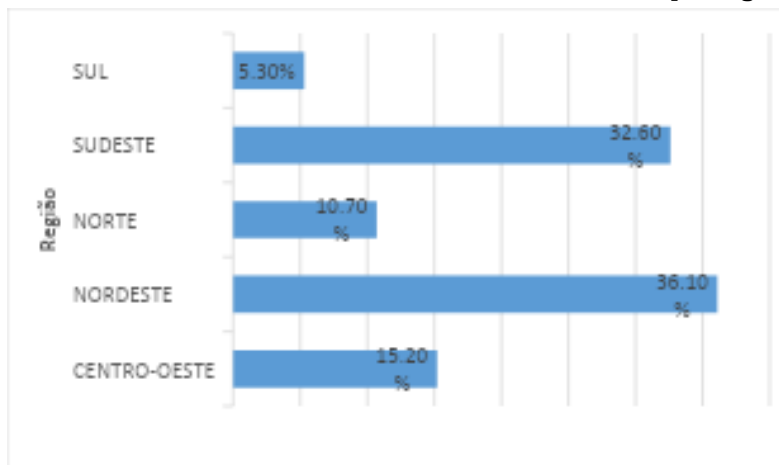
Gráfico 1: Valores Percentuais dos Totais das EPI Recebidos por Região



Fonte: Elaboração dos autores com base nos dados coletados dos Demonstrativos da Receita Corrente Líquida de todas as capitais brasileiras (2021 a 2023), disponíveis nos respectivos portais da transparência.

De Castro Barbosa (2024) analisou as transferências especiais, conhecidas como Emendas PIX, no período de 2020 a 2023, demonstrando um aumento significativo em sua relevância e utilização. No citado estudo, os resultados se assemelham aos obtidos nesta pesquisa, onde as regiões nordeste e sudeste se destacaram, conforme os gráficos 1 e 2. Ademais, reforça-se que nosso estudo abordou tanto as EPI quanto EPB, mas ainda assim permanecem as semelhanças dos resultados obtidos pelo citado autor.

Gráfico 2: Valores Percentuais dos Totais das EPB Recebidos por Região



Fonte: Elaboração dos autores com base nos dados coletados dos Demonstrativos da Receita Corrente Líquida de todas as capitais brasileiras (2021 a 2023), disponíveis nos respectivos portais da transparência.

Ao utilizar a perspectiva de análise de tendências, constata-se que o critério populacional não serviu de parâmetro efetivo para a alocação dos tipos de emendas parlamentares em estudo. Assim, mesmo analisando de forma regionalizada, verifica-se que, em regra, as regiões mais populosas não receberam mais recursos de EPI e/ou EPB do que aquelas com menor população. Em termos práticos, observou-se que a região sudeste (mais populosa do Brasil) recebeu menos recursos tanto de EPI quanto de EPB do que a região nordeste.

Outra tendência observada diz respeito à concentração dos extremos por regiões, ou seja, os maiores valores recebidos por meio de EPI tendem a se concentrar em algumas capitais durante o período estudado, como Palmas, Salvador, Brasília, São Paulo e Curitiba, líderes das suas respectivas regiões no quesito maiores valores recebidos via EPI. Entretanto, e por outro lado, identificou-se uma tendência à variação quando se trata das transferências via EPB. Ou seja, para este último tipo de emenda parlamentar, lideraram na região Norte as seguintes capitais: Palmas e Manaus; no Nordeste: Recife, Maceió e Fortaleza; no Centro-Oeste: Campo Grande e Cuiabá; no Sudeste: Rio de Janeiro e Belo Horizonte; e no Sul: Porto Alegre centralizou e liderou o *ranking* recebendo as maiores quantias nos três anos analisados para aquela região, uma exceção à tendência.

Sob a perspectiva das capitais que receberam as menores cifras durante a série estudada, considerando valores agregados em cada região, percebe-se uma tendência de variação dos entes quando se comparam os valores transferidos via EPI com aqueles repassados por meio de EPB. Em outros termos, na região Norte, enquanto Manaus recebeu o menor repasse de EPI, Belém e Rio Branco sequer registraram movimentações de EPB. No Nordeste, o menor repasse via EPI foi registrado na capital do Maranhão, por outro lado, João Pessoa obteve a menor quantia por meio de EPB. Na região Sudeste, enquanto Vitória recebeu os menores valores de EPI, São Paulo não registrou movimentações de EPB. Contudo, observou-se uma tendência à permanência das mesmas capitais para as regiões Centro-Oeste e Sul, tendo em vista que nessas regiões as prefeituras de Goiânia e Florianópolis foram as que receberam os menores valores tanto de EPI quanto de EPB, respectivamente. Assim, identifica-se um contraponto à tendência observada nas outras regiões.

Do ponto de vista gerencial e contábil, as assimetrias detectadas impõem desafios críticos ao planejamento orçamentário das capitais. A dependência de recursos distribuídos sem critérios técnicos dificulta a previsão de receitas e a continuidade de políticas públicas, especialmente em municípios com menor capacidade institucional. A volatilidade orçamentária decorrente de repasses ínfimos ou inexistentes (como observado em Belém e São Paulo para EPB) obriga os gestores a realizarem remanejamentos de recursos próprios, fragilizando a execução financeira de longo prazo. Ademais, essa fragilidade exige que os órgãos de controle interno intensifiquem o monitoramento da execução das emendas. Recomenda-se a adoção de indicadores de desempenho específicos que vinculem o recebimento desses recursos à eficácia social, reduzindo a vulnerabilidade gerencial frente à volatilidade política do presidencialismo de coalizão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa investigou a distribuição dos recursos públicos por meio de emendas parlamentares nas 26 capitais brasileiras e no Distrito Federal, durante o período de 2021 a 2023. A partir dos resultados obtidos, verificou-se a inexistência de equilíbrio na distribuição tanto das EPI quanto das EPB, evidenciada pela constatação de que algumas capitais sequer receberam recursos desses tipos de emendas parlamentares no período analisado. Também foi identificada a ausência de critérios claros e objetivos na destinação desses recursos, sendo desconsiderada, inclusive, a quantidade populacional. Essa ausência de parâmetros ocasionou situações em que capitais com menor população receberam mais recursos do que aquelas com população significativamente maior, acentuando disparidades entre as regiões brasileiras.

Os dados mostraram que a região Nordeste foi a que mais recebeu recursos, tanto em EPI quanto em EPB, totalizando, respectivamente, R\$ 425.736.992,79 e R\$ 566.135.095,17. Por outro lado, a região Sul apresentou os menores valores agregados: R\$ 106.659.052,10 em EPI e R\$ 83.817.028,00 em EPB. No recorte por capitais, observou-se que Brasília acumulou o maior valor de EPI no período (R\$ 215.417.744,04), enquanto Goiânia foi a que menos recebeu (R\$ 3.777.737,00). No caso das EPB, Belém, Rio Branco e São Paulo não registraram recebimentos, enquanto o Rio de Janeiro liderou com R\$ 349.055.089,00. Quando considerada a relação *per capita*, Palmas/TO se destacou com o maior valor em EPI (R\$ 148,09), enquanto Cuiabá/MT teve a maior relação *per capita* em EPB (R\$ 153,78), ambas superando capitais mais populosas como São Paulo e Brasília.

A maior limitação encontrada foi encontrar critérios objetivos, ou justificativas para o deferimento na concessão das emendas parlamentares.

A ausência de critérios claros na destinação de emendas parlamentares pode gerar desigualdades na distribuição dos recursos, beneficiando municípios com maior influência política, independentemente de suas necessidades reais. Esse cenário favorece uma alocação ineficiente, na qual projetos menos prioritários são contemplados, enquanto áreas críticas permanecem desassistidas. Além disso, essa fragilidade institucional pode fomentar práticas clientelistas e comprometer a equidade e a transparência na gestão pública, criando um ambiente propício à corrupção. A formulação de critérios técnicos, ancorados em indicadores socioeconômicos, associados à transparência, ao monitoramento e à avaliação contínua dos repasses, pode contribuir significativamente para uma alocação mais justa e eficiente dos recursos públicos, promovendo o equilíbrio regional e fortalecendo a integridade na administração.

Futuras pesquisas poderão explorar a implementação de parâmetros objetivos na distribuição das emendas parlamentares, considerando variáveis como população, indicadores sociais e econômicos, bem como a análise da distribuição em relação a todos os municípios brasileiros e por um maior lapso temporal do que o aqui abordado. Também se recomenda a análise do impacto da transparência e de mecanismos de controle e auditoria na alocação dos recursos. Além disso, a relação entre ausência de critérios e práticas de clientelismo e corrupção deve ser objeto de estudos específicos. Por fim, análises comparativas com experiências internacionais podem fornecer subsídios relevantes para o aprimoramento do sistema brasileiro de distribuição de recursos parlamentares.

Este estudo oferece contribuições teóricas ao preencher o *gap* analítico sobre a integração das modalidades EPI e EPB, e contribuições práticas ao evidenciar as falhas de transparência que motivaram decisões recentes do STF. A principal limitação reside na opacidade das justificativas técnicas para o deferimento das emendas, o que reforça a urgência de uma reforma orçamentária. Como proposição futura, recomenda-se a formulação de modelos de alocação ancorados em indicadores contábeis e fiscais objetivos (como IDH e capacidade de endividamento), reduzindo a discricionariedade política. Reforça-se o argumento de que a transparência e a rastreabilidade, garantidas pela Contabilidade Pública, são pilares que fortalecem o controle social e a *accountability* democrática, consolidando a ética pública na gestão dos recursos da União.

REFERÊNCIAS

- Abranches, S. H. H. de. (1988). Presidencialismo De coalizão: o dilema institucional brasileiro. *Revista de Ciências Sociais*, 31. https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4251415/mod_resource/content/1/AbranchesSergio%281988%29_PresencialismodeCoalizao.pdf. Acesso em 22 de dezembro de 2024.
- Alencar, H. N. (2024). *O problema da falta de transparência das “emendas PIX” no orçamento constitucional brasileiro* [Tese de Doutorado, Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa]. Repositório Institucional IDP. <https://repositorio.idp.edu.br/handle/123456789/5161>.
- Almeida, D. P. B. de. (2022). *Transferências Especiais e incentivos parlamentares* [XI Prêmio SOF de Monografias, 2º lugar] Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/6929>.
- Almeida, F. M., Ferreira, M. A. M., Silveira, S. F. R., & Almeida, A. C. (2024). A Teoria da Escolha Pública na aderência alocativa: as emendas parlamentares para o desenvolvimento rural. *Revista de Economia e Sociologia Rural*, 62(3), e278205. <https://doi.org/10.1590/1806-9479.2023.278205>.
- Brasil. (2025). Emendas parlamentares. *Portal Da Transparência*. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/emendas-parlamentares>. Acesso em: 1 de fevereiro de 2025.
- Canal Rural. (2024, 3 de janeiro). LDO 2024: vetos de Lula reforçam disputa entre Executivo e Legislativo. Canal Rural. <https://www.canalrural.com.br/politica/ldo-2024-vetos-de-lula-reforcaram-disputa-entre-executivo-e-legislativo/>
- Cavalcanti, V. P., Tonelli, D. F., & Caetano, E. F. da S. (2024). Emendas Parlamentares no Ministério da Educação: Governança ou Desgovernança no Financiamento das Universidades Federais?. In *SciELO Preprints*. <https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.8222>
- CNN Brasil. (2024, 23 de dezembro). Debate sobre emendas e Orçamento de 2025 pautam retorno no Congresso. CNN Brasil. <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/debate-sobre-emendas-e-orcamento-de-2025-pautam-retorno-no-congresso/>
- De Castro Barbosa, G. (2024). Transferências Especiais: “PIX” para quem?. *Cadernos de Finanças Públicas*, 25(1). <https://publicacoes.tesouro.gov.br/index.php/cadernos/article/view/264>
- Estadão. (2024, 15 de novembro). Executivo e Legislativo em confronto sobre emendas parlamentares. Estadão. <https://www.estadao.com.br/politica/executivo-e-legislativo-em-confronto-sobre-emendas-parlamentares/>
- Folha de S. Paulo. (2024, 10 de outubro). Disputa entre Executivo e Legislativo sobre emendas continua. Folha de S. Paulo. <https://www.folha.uol.com.br/politica/disputa-entre-executivo-e-legislativo-sobre-emendas-continua/>
- Folha de S. Paulo. (2024, 31 de dezembro). *Crise das emendas causa racha no governo e entre Câmara e Senado*. Revista da Semana. <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2024/12/crise-das-emendas-causa-racha-no-governo-e-entre-camara-e-senado.shtml>
- Furiati, A. Á. (2019). *Transferências Voluntárias e redução das desigualdades no Brasil: Uma análise do papel das emendas parlamentares na equalização fiscal da Federação brasileira* [Dissertação De Mestrado, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)], Repositório do Conhecimento do IPEA. <https://repositorio.ipea.gov.br/server/api/core/bitstreams/c925a556-dc16-4d25-ad04-523afefa53a6/content>.
- G1. (2024, 31 de dezembro). Defesa das emendas parlamentares, do Congresso independente e da não interferência entre Poderes: os recados de Motta e Alcolumbre. <https://g1.globo.com/politica/noticia/2025/02/02/defesa-das-emendas-parlamentares-do-congresso-independente-e-da-nao-interferencia-entre-poderes-os-recados-de-motta-e-alcolumbre.ghtml>
- IBGE. (2022). *Censo Demográfico 2022: Panorama*. IBGE. <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?localidade=BR>
- Lordelo, B. C. T., Silva, M. S., Neto, M. C., Castro, H. U., & Barros, M. J. F. (2024). Distribuição de emendas parlamentares: Uma análise de equidade e transparência na alocação de recursos no Brasil. Anais do XII Seminário de Pesquisa em Administração-SEMPAD, Salvador(BA). https://www.even3.com.br/anais/xii_sempad/953147-distribuicao-de-emendas-parlamentares---uma-analise-de-equidade-e-transparencia-na-alocacao-de-recursos-no-brasil.
- Medina, S. A., Ferreira, M. A. M., Souza Pinto, T. R. G., & dos Santos, I. A. (2023). *Alocação das emendas parlamentares individuais: Correção de assimetria em saúde ou ganho político?* REAd. Revista Eletrônica de Administração, 29(1), 98-125. <http://dx.doi.org/10.1590/1413-2311.374.124848>.

Mendes, M. (2022). <em jscontroller="yHWXO" jsuid="Kd0Jlb_b" data-sfc-cb="" data-processed="true" style="font-weight:inherit">Emendasparlamentares e controle do orçamento pelo legislativo: uma comparação doBrasil com os países da OCDE. Millenium Papers, 8ª ed. Instituto Millenium. <https://institutomillenium.org.br/wp-content/uploads/2023/05/millenium-paper-emendas-parlamentares-e-controle-do-orcamento-pelo-legislativo.pdf>.

Morais, J. V. (2022). *Efeitos das emendas parlamentares sobre o planejamento orçamentário das políticas de infraestrutura rodoviária federais* [Dissertação de mestrado, Escola de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas].

Oliveira, A. G. (2020). *O impacto das emendas parlamentares individuais sobre a eficiência dos gastos públicos em saúde e educação nos municípios mineiros: Uma análise para a legislatura de 2011-2014* [Dissertação de mestrado, Universidade Federal de Viçosa].

Paes, J. E. S., Santos, J. E. S., & Melo, R. O. (2017). Presidencialismo de coalizão: A necessidade de reconhecimento da comunicação lícita entre os poderes na atualidade brasileira. *Direitos Fundamentais & Justiça*, 11(37), 331–361.

Pereira, F. S. de F. (2022). *Incentivos na alocação de emendas parlamentares obrigatórias ao orçamento* [Dissertação de mestrado, Universidade de Brasília].

Raupp, F. M., Sacramento, A. R. S., & Meincheim, G. L. (2023). Transparência dos recursos de emendas parlamentares na modalidade transferência especial. *Revista Gestão e Planejamento*, 24, 426–439. <https://doi.org/10.53706/gep.v.24.7980>

Sousa, F. D. (2023). *Alocação de recursos orçamentários por meio de emendas parlamentares nas instituições federais de ensino superior da Paraíba* [Dissertação de mestrado, Universidade Federal de Campina Grande].

Supremo Tribunal Federal. (2024, 23 de dezembro). Emendas parlamentares: STF suspende pagamento de R\$ 4,2 bilhões do orçamento da União, até cumprimento de critérios de transparência. *Notícias STF*. <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/emendas-parlamentares-stf-suspende-pagamento-de-r-42-bilhoes-do-orcamento-da-uniao-ate-cumprimento-de-criterios-de-transparencia/>

Vieira, F. S. (2022). *Emendas parlamentares ao orçamento federal do SUS: Método para estimação dos repasses a cada município favorecido, segundo áreas de alocação dos recursos (2015-2020)* (Texto para Discussão No. 2732). Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). <https://doi.org/10.38116/td2732>

Vieira, F. S., & Lima, L. D. (2022). Distorções das emendas parlamentares à alocação equitativa de recursos federais ao PAB. *Revista de Saúde Pública*, 56, 1–14.